01-0528/20

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

ROJETO DE LEI	01 - 0528 / 2007	DE	2007	
ATÉRIA LEGISLATIVA:	PL	01 - 0528 / 2007	DE	13/08/2007
ROMOVENTE:	VEREADOR	CELSO JATENE		

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DA LEI 14.155/07, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(VISA MELHORAR A VISIBILIDADE DOS ADESIVOS DO DISQUE-DENÚNCIA)

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
08/11/2010 11:10:05
00000021746-85

ARQUIVADO EM 10/03/2008

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

Folha nº 01 do proc.
Nº 528 de 07
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100106

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Celso Jatene

LIDO HOJE
ASSINATURAS DA MESA
14 AGO 2007
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 01 - PL
01- 0528/2007

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Altera a redação da Lei 14155/07, e da outras providencias

Art. 1°. O paragrafo único do artigo 1° da Lei 14 155, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. ---omissis---

Parágrafo Único – Estes adesivos, com fundo na cor branca e caracteres alfanuméricos na cor preta, deverão conter o seguinte texto:

DISQUE-DENÚNCIA
(telefone do órgão público responsável pelo serviço)

VAMOS COMBATER A VIOLÊNCIA

SIGILO ABSOLUTO

ATENDIMENTO 24 HORAS.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
14 AGO 2007
SGP.42

Art. 2.° As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Seriedade Sempre

Viaduto Jacareí, 100 – 9.° andar – sala 914 – Cep 01319-900 – Fone: 6824-4505 – Fax: 6824-3940
e-mail: vereador@celsojatene.com.br site: www.celsojatene.com.br

Folha nº
Nº

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
Ref. 100.406

Anexo à Proposição nº

Seguc(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de numeração rubricados sob nº 2 a 4
em 16/08/07
Ass:

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha nº 02 do proc.
Nº 518 de 07
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 103406

Art. 3.º O Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de 2007

CELSO JATENE
VEREADOR
Seriedade sempre

Seriedade Sempre
Viaduto Jacareí, 100 – 9.º andar – sala 914 – Cep 01319-900 – Fone: 6824-4505 – Fax: 6824-3940
e-mail: vereador@celsojatene.com.br site: www.celsojatene.com.br

Folha nº 03 do proc.
Nº 528 de 07
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100406

Justificativa

O projeto de lei visa melhorar a visibilidade dos adesivos, já existentes, facilitando acesso da população a este importante e fundamental serviço à população paulistana.

A mudança sugerida pelo presente projeto de lei, não trará mudanças de custo ou mesmo aumento de gastos com sua execução, visto apenas alterar as cores de fundo e de letra dos adesivos.

Importante salientar que muitos dos adesivos já existentes, já possuem as cores especificadas por esta lei.

Desta forma, conto com a colaboração de meus pares para aprovar o presente projeto de lei.

Seriedade Sempre

Viaduto Jacareí, 100 – 9.º andar – sala 914 – Cep 01319-900 – Fone: 6824-4505 – Fax: 6824-3940
e-mail: vereador@celsojatene.com.br site: www.celsojatene.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-578/07 16/08/2007 (a) _____

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.
20/08/07

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.
20/08/07

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

20 08 07 — \ 20

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data o documento de
fls. 05 (—) São Paulo, 30 / 08 / 07
Eu _____
Maria M. S. Carreira
Assistente Parlamentar

Folha nº 05 do
Processo nº 528/07
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- PL nº 078/02, de autoria do então Vereador William Woo, que dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de adesivos com o número da linha telefônico do Disque Denúncia em aparelhos de telefone público.

A cópia do citado projeto de lei acompanha esta informação.

São Paulo, 27 de agosto de 2007.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

70

À SGP-02
Sra. Secretária:

Realizada a pesquisa e análise, para prosseguimento.
SP, 29/08/07

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

RECEBIDO - SGP - 22
30 AGO 2007
PROTOCOLO LEGISLATIVO

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA (SAP)
EM 18/10/07 17:40 h
POR
SAÍDA: ÀS: h ASS.:

À Com. de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.
31/08/07
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 31.08.07 às 15:30
RF 10.657

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
TIÃO FARIAS
Para relatar
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 15/10/07
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) à(s) fls. (0) nesta data (0) volume(s)
sob nº
e folha de informação nº
em 17/12/07
Carlos Roberto da Silva
Supervisor Técnico

Folha nº 06
Processo 528/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

CÂMARA MUNICIPAL DE
LO

16 - PAR
16- 1871/2007

PARECER CONJUNTO I. DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 528/07.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, que visa alterar a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 13.481/03, alterada pela Lei nº 14.155/07 que dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de adesivos com o telefone do Disque-Denúncia em ônibus urbanos municipais.

A propositura tem por finalidade dar maior visibilidade aos adesivos informativos do telefone do Disque-Denúncia, serviço esse já existente e desenvolvido pelo Instituto São Paulo Contra a Violência com a colaboração da Secretaria do Estado da Segurança Pública.

A proposta em exame não encontra óbice legal e está fundamentada nos arts. 13, I e 37, "caput" da Lei Orgânica Municipal c/c art. 30, V, da Constituição Federal.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação é dispensada a votação em plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno.

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as Comissões pertinentes entendem ser inegável o interesse público da matéria, razão pela qual opina no sentido da aprovação do projeto.

A Comissão de Finanças e Orçamento se manifesta no sentido de que nada obsta a sua aprovação, uma vez que as despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Todavia, a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0528/07.

Altera a redação da Lei nº 13.481, de 03 de janeiro de 2003, com a redação dada pela Lei nº 14.155, de 10 de maio de 2006, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 13.481, de 03 de janeiro de 2003, com a redação dada pela Lei nº 14.155, de 10 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

17 - RELCOM
17- 0414/2007

Folha nº 07 do
Processo 528/07
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

"Art. 1º (...)

Parágrafo Único. Estes adesivos, com fundo na cor branca e caracteres alfanuméricos na cor preta, deverão conter o seguinte texto:

DISQUE-DENÚNCIA

(telefone do órgão público responsável pelo serviço)
VAMOS COMBATER A VIOLÊNCIA
SIGILO ABSOLUTO
ATENDIMENTO 24 HORAS."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Reunidas, 04/12/07

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicação de matéria de deliberação
- pelas Comissões

Parecer(es) de 1ª e 2ª

Publicação 13/12/12A

Página(s) 83 e 84 Coluna(s) 3 e 4

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento Interno

Conferido por:

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

À SGP-23

São Paulo, 12/12/12

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

Em, 14.02.08.

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 14.02.08.

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

SEGUE um, juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha nº 08/12
Em 07/03/08

Rosmari Cury Alves dos Santos
Técnico Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 08 do Processo nº 01-5288/07
Rosmari Cury [illegible] do Santos
Técnico Administrativo

São Paulo, 14 de fevereiro de 2008.

23 - OF-SGP23
23- 0408/2008

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 13 de fevereiro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 528/07, de autoria do Vereador Celso Jatene, que altera a redação da Lei nº 13.481, de 03 de janeiro de 2003, com a redação dada pela Lei nº 14.155, de 10 de maio de 2006, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rcas

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 09 do Processo nº 01-528/07
Rosmari Cury Alves dos Santos
Técnico Administrativo

----------Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 6/7 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 528/07). (Ver. Celso Jatene - PTB). Altera a redação da Lei nº 13.481, de 03 de janeiro de 2003, com a redação dada pela Lei nº 14.155, de 10 de maio de 2006, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 13.481, de 03 de janeiro de 2003, com a redação dada pela Lei nº 14.155, de 10 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º .....

Parágrafo único. Estes adesivos, com fundo na cor branca e caracteres alfanuméricos na cor preta, deverão conter o seguinte texto: .....

DISQUE-DENÚNCIA .....

(telefone do órgão público responsável pelo serviço) .....

VAMOS COMBATER A VIOLÊNCIA.....

SIGILO ABSOLUTO .....

ATENDIMENTO 24 HORAS." .....

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 60 e digitei. Eu, ORLANDO KOCI MENDES Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 14 de fevereiro de 2008. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/rcas

Folha nº 10 do Processo nº 01-528 de 07
Rosmari Cury Alves do Santos
Técnico Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LEI Nº 14.707 DE 06 DE março DE 2008

Altera a redação da Lei nº 13.481, de 03 de janeiro de 2003, com a redação dada pela Lei nº 14.155, de 10 de maio de 2006, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 13.481, de 03 de janeiro de 2003, com a redação dada pela Lei nº 14.155, de 10 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

Parágrafo único. Estes adesivos, com fundo na cor branca e caracteres alfanuméricos na cor preta, deverão conter o seguinte texto:

DISQUE-DENÚNCIA
(telefone do órgão público responsável pelo serviço)
VAMOS COMBATER A VIOLÊNCIA
SIGILO ABSOLUTO
ATENDIMENTO 24 HORAS."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de fevereiro de 2008.

O Presidente,

JCSS/rcas

Folha nº 11 do Processo nº 01.528 de 07

Miriam Cury [illegible] do Santos
Técnico Administrativo

S.G.M. [illegible]
15 FEV 2008
RECEBIDO
Marlens Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562-2/00
SGM/ATL

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 14 de fevereiro de 2008.

Recebi ofício SGP-23 nº 408, de 14/02/08, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 528/07, de autoria do Vereador Celso Jatene (inciso I do art. 84 do R.I.).

Papel para informação, rubricado como folha nº 12 V

do processo nº 01-528/07 07/03/08 (a)

Reginaldo Cruz Alves dos Santos
Técnico Administrativo

LEI Nº 14.707, DE 6 DE MARÇO DE 2008

(Projeto de Lei nº 528/07, do Vereador Celso Jatene - PTB)

Altera a redação da Lei nº 13.481, de 3 de janeiro de 2003, com a redação dada pela Lei nº 14.155, de 10 de maio de 2006, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:
Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 13.481, de 3 de janeiro de 2003, com a redação dada pela Lei nº 14.155, de 10 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
Parágrafo único. Estes adesivos, com fundo na cor branca e caracteres alfanuméricos na cor preta, deverão conter o seguinte texto:
DISQUE-DENÚNCIA
(telefone do órgão público responsável pelo serviço)
VAMOS COMBATER A VIOLÊNCIA
SIGILO ABSOLUTO
ATENDIMENTO 24 HORAS."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de março de 2008, 455º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de março de 2008.
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 07 / 03 /2008
página 01 coluna 1ª
Conferido

À

SGP.33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 07.03.2008.

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....6.....e folha de informação
sob nº.....13.....10/03/08.....
.....

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha **nº 13** do processo **01-528** de **2007** 10/03/2008

Aparecido Ferreira
RF 101075

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 13 fls.
Arquivado em **10/03/2008**
O Funcionário

Aparecido Ferreira
RF 101075